

ESCLARECIMENTO QUANTO AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL nº 41/2017

Após solicitação de esclarecimento advinda até mim, Pregoeiro do Município de Catanduvas, resolvo esclarecer a todos os licitantes quanto ao documento solicitado no item 12.18 do referido edital.

O documento deve ser apresentado por todas as empresas/serviços que a norma esteja sujeita.

A portaria 554/2015, em seu parágrafo segundo traz o seguinte texto:

“§ 2º Excluem-se do Regulamento ora aprovado os serviços de reforma de pneus que são utilizados exclusivamente fora de vias públicas, como equipamentos agrícolas, equipamentos destinados à mineração, construção civil, empilhadeiras, veículos elétricos de circulação interna, veículos militares, veículos de competição, motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas e similares”.

Assim, ficam cientes os licitantes que, para os lotes de 1 a 8, fica dispensada a empresa de apresentação do exigido no item 12.18.

Catanduva, 27 de Julho de 2017.



RAFAEL PISTORI
PREGOEIRO